



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
ATOrd 0000876-38.2011.5.09.0019
RECLAMANTE: AGNALDO SILVA SANTOS
RECLAMADO: SENA CONSTRUCOES LTDA E OUTROS (2)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024, por volta das 16h, sendo observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do referido bem imóvel, constante dos presentes autos, Mandado ID nº c282bb3, sendo localizado na Rua Mato Grosso, nº 1.653, Centro, Lote de terras nº 15 (quinze) da Quadra 4 (quatro) Vila Ipiranga, ZR-4, conforme Matrícula sob nº 17.108, do 1º SRI de Londrina, contendo a descrição da área de 491,625 m² e benfeitorias, sendo uma casa em alvenaria, de aproximados 96 m², utilizada para fins comerciais.

Avaliação: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo método comparativo.

Imóveis similares a venda:

01. <https://tinyurl.com/3p3t25jf>



02. <https://tinyurl.com/53u8vv3a>



E para constar, lavrei o presente.

Londrina, 24 de setembro de 2024.

Cientes:

Christian Max Picelli Corrêa
Oficial de Justiça Federal



AUTO DE DEPÓSITO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024, sendo observadas as formalidades legais, procedi à nomeação de Depositário neste ato o Sr(a):

Nome: MAX LOBATO SALES CPF 363.622.399-20
Cargo: ENG. CIVIL - S/O FONE 3324-7788
Endereço: RUA PIAVI, 598

O qual, neste ato, fica nomeado como Depositário do referido bem imóvel descrito no Mandado ID nº c282bb3, Matrícula sob nº 17.108, do 1º SRI de Londrina, sito à Rua Mato Grosso, nº 1.653, Centro, Lote de terras nº 15 (quinze) da Quadra 4 (quatro) Vila Ipiranga, e que se obriga a guardar e conservar o referido bem e a não abrir mão do mesmo ou sobre ele agregar quaisquer ônus sem autorização judicial, sendo passível das sanções e penas previstas em lei.

PP

Depositário

Christian Max Picelli Corrêa
Oficial de Justiça Federal

CERTIDÃO DE CIÊNCIA AO(S) EXECUTADO(S)

Certifico que, por ocasião desta diligência, dei ciência ao(s) executado(s) na pessoa de seu(a) Procurador(a) acima, da Penhora, Avaliação e Depósito realizados, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis.

E para constar lavrei o presente.

Londrina, 24 de setembro de 2024.

PP

Ciente:

Christian Max Picelli Corrêa
Oficial de Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
ATOrd 0000876-38.2011.5.09.0019
RECLAMANTE: AGNALDO SILVA SANTOS
RECLAMADO: SENA CONSTRUCOES LTDA E OUTROS (2)

Destinatário: MAX LOBATO SALES
RUA PIAUI, 598, CENTRO, LONDRINA/PR - CEP: 86010-420

MANDADO DE PENHORA DE IMÓVEL

Por ordem do MM. Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR,

MANDO a um dos Oficiais de Justiça que proceda à **PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO** do imóvel **matriculado sob o nº 17.108** do **Cartório de Registro de Imóveis de Londrina-PR - 1º Ofício**, cuja cópia da matrícula encontra-se juntada no Id. 516ecba, para a garantia da execução, no importe de R\$ 148.986,19, atualizado para 12/09/2024, desde que não haja indícios da caracterização de bem de família, a ser oportunamente certificado pelo oficial de justiça.

Procedida a penhora, deverá o Oficial de Justiça promover, ainda, a nomeação de DEPOSITÁRIO, bem como a INTIMAÇÃO da parte executada para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 5 (cinco) dias, e do(a) cônjuge do(a) executado(a), se houver, nos termos do art. 842 do CPC.

Em caso de embaraço para o cumprimento do mandado, o Sr. Oficial de Justiça fica autorizado a requisitar força policial, na forma do art. 846, § 2º, do CPC, bem como proceder arrombamento, se necessário.

Tudo conforme decisão disponível nos autos.

LONDRINA/PR, 13 de setembro de 2024.

PP

EDMUNDO HERNANDES ODEBRECHT
Diretor de Secretaria

PJe



Documento assinado eletronicamente por EDMUNDO HERNANDES ODEBRECHT, em 13/09/2024, às 16:56:42 - c282bb3
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/24091212294090200000136416311?instancia=1>
Número do processo: 0000876-38.2011.5.09.0019
Número do documento: 24091212294090200000136416311

